

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 410, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Sumaré e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 5.410/2012, pela qual o Município de Sumaré delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que através da assinatura do Contrato de Concessão Plena (Contrato Administrativo nº 141/2014), foi delegada à empresa BRK Ambiental Sumaré S.A. a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento do município de Sumaré;

Que a empresa concessionária BRK Ambiental S/A solicitou, com base no Item 3.5.3 do Contrato de Concessão, reajuste anual ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Sumaré;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 39/2021-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que em função da inexistência de Conselho de Regulação e Controle Social (CRCS) válido no Município de Sumaré, o controle social foi realizado através da Consulta Pública nº 04/2021, durante o período de 28 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, com chamamento publicado em jornal de circulação no Município de Sumaré, conforme previsão do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução ARES-PCJ nº 01/2011 e suas alterações.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sumaré, os membros da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunidos no dia 07 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental Sumaré em 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela BRK Ambiental Sumaré a partir de fevereiro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental Sumaré, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados a empresa concessionária BRK Ambiental Sumaré, em 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela BRK Ambiental Sumaré a partir de fevereiro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 4º Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental Sumaré, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º Para fins de divulgação, a empresa concessionária BRK Ambiental Sumaré afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Água e Esgoto e os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente poderão ser praticados pela empresa concessionária BRK Ambiental Sumaré após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Sumaré, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A BRK Ambiental Sumaré somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 410, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	m ³	1,47	1,18	0,29
De 11 a 20	m ³	2,06	1,65	0,41
De 21 a 30	m ³	3,24	2,59	0,65
De 31 a 50	m ³	4,55	3,64	0,91
Acima de 50	m ³	6,12	4,90	1,22

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	m ³	2,94	2,35	0,59
De 11 a 20	m ³	2,94	2,35	0,59
De 21 a 30	m ³	3,24	2,59	0,65
De 31 a 50	m ³	4,55	3,64	0,91
Acima de 50	m ³	6,12	4,90	1,22

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	m ³	6,71	5,37	1,34
De 11 a 20	m ³	6,71	5,37	1,34
De 21 a 30	m ³	7,30	5,84	1,46
De 31 a 50	m ³	9,66	7,73	1,93
Acima de 50	m ³	12,26	9,81	2,45

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	m ³	8,54	6,83	1,71
De 11 a 20	m ³	8,54	6,83	1,71
De 21 a 30	m ³	8,54	6,83	1,71
De 31 a 50	m ³	11,65	9,32	2,33
Acima de 50	m ³	15,76	12,61	3,15

CATEGORIA - PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	m ³	6,71	5,37	1,34
De 11 a 20	m ³	6,71	5,37	1,34
De 21 a 30	m ³	7,30	5,84	1,46
De 31 a 50	m ³	9,66	7,73	1,93
Acima de 50	m ³	12,26	9,81	2,45

CATEGORIA – ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	m ³	2,94	2,35	0,59
De 11 a 20	m ³	2,94	2,35	0,59
De 21 a 30	m ³	3,24	2,59	0,65
De 31 a 50	m ³	4,55	3,64	0,91
Acima de 50	m ³	6,12	4,90	1,22

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto, para “Coleta e Afastamento” correspondem a 80% e para “Tratamento” correspondem a 20% dos valores das Tarifas de Água.

Observação: Tabela corrigida em 28/01/2022, após verificação de erros de digitação.

EXEMPLOS DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO = CATEGORIA RESIDENCIAL

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,40)

Tarifa de Água = R\$ 29,40

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,40 + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,94/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,24/m³)

Tarifa de Água = R\$ 29,40 + R\$ 29,40 + R\$ 16,20

Tarifa de Água = R\$ 75,00

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e seus valores, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo, variam conforme a disponibilidade de tratamento da região em questão.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = (R\$ 23,50)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,50

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = (R\$ 23,50) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,35/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,59/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,50 + R\$ 23,50 + R\$ 12,95

Tarifa de Esgoto = R\$ 59,95

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,40) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,60)

Tarifa Total = R\$ 29,40 + R\$ 23,50

Tarifa Total = R\$ 52,90

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 75,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 59,95)

Tarifa Total = R\$ 75,00 + R\$ 59,95

Tarifa Total = R\$ 134,95

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 410, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR (R\$)	PRAZO
Ligação de Água em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	162,45	05 dias úteis
Ligação de Água em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	226,14	05 dias úteis
Ligação de Água em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	413,24	05 dias úteis
Ligação de Água em Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	667,31	05 dias úteis
Ligação de Água em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	609,74	05 dias úteis
Ligação de Água em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.016,53	05 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Água em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	162,45	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Água em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	226,14	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Água em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	413,24	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Água em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	667,31	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Água em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	609,74	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Água em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.016,53	20 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 19 mm	152,11	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 25 mm	197,80	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 32 mm	247,12	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 50 mm	396,43	03 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 19 mm	152,11	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 25 mm	197,80	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 32 mm	247,12	05 dias úteis

Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 50 mm	396,43	05 dias úteis
Religação no Cavalete (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	152,11	24 horas
Religação de Ramal Predial (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	247,12	24 horas
Desligamento de Ramal Predial a Pedido do Usuário	247,12	03 dias úteis
Ligação de Esgoto em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	162,45	05 dias úteis
Ligação de Esgoto em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	226,14	05 dias úteis
Ligação de Esgoto em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	413,24	05 dias úteis
Ligação de Esgoto em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	667,31	05 dias úteis
Ligação de Esgoto em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	609,74	05 dias úteis
Ligação de Esgoto em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.016,53	05 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Esgoto em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	162,45	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Esgoto em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	226,14	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Esgoto em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	413,24	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Esgoto em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	667,31	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Esgoto em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	609,74	20 dias úteis
Reposicionamento de ligação de Esgoto em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.016,53	20 dias úteis